



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

Ofício n.º 276/2013

Anápolis, 12 de junho de 2013.

Ilma. Sr.^a

Virgínia Maria Pereira de Melo
MD. Secretária Municipal de Educação de Anápolis

Com cópia:

José Roberto Mazon
MD. Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

Nesta

Senhora Secretária,

O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, entidade representativa de classe dos servidores públicos do Município de Anápolis, com sede em Anápolis/GO, à Avenida São Jorge, Feirão Coberto, Bairro São Jorge, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.017.657/0001-50, aqui por seu Presidente interino, Aguiar Baeta de Melo, vem respeitosamente à presença de V.Sa. apresentar o presente REQUERIMENTO, a saber:

Através do **Ofício 251/13 (SINDIANÁPOLIS)**, de 15/3/13, foi apresentada à Secretaria de Educação denúncia feita por servidores ali lotados, noticiando o caso específico de servidores que trabalham no turno noturno da Escola *Moacyr Romeu Costa* e que até recentemente recebiam o adicional noturno, por exercício de jornada noturna, mas que tiveram essa parcela inexplicavelmente suprimida.

Como é do conhecimento desta Administração, estabelece a Constituição Federal, em seu art. 7.º, IX, bem como a CLT, em seu art. 73, além

do art. 106-A, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que o servidor público efetivo que cumprir jornada de trabalho normal à noite, assim compreendido o período entre as 22h de um dia e 5h do dia seguinte, fará jus a um adicional noturno no valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento. No mesmo sentido, a Súmula STF nº 213 diz que é devido o adicional de serviço noturno, ainda que sujeito o empregado ao regime de revezamento.

Em resposta ao mesmo ofício, o Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, José Roberto Mazon, afirmou que o posicionamento sobre essa questão precisa ser oferecido pela Secretária de Educação, que até o presente momento não se pronunciou.

Desta maneira, ratifica o requerente que tem direito os requerentes, aqui representados, ao ressarcimento desse adicional noturno injustamente suprimido. O presente requerimento busca não só a indenização dos valores ilegitimamente suprimidos, mas, cumulativamente, que esta Secretaria volte a incluir na folha de pagamento dos servidores os valores corretos do adicional noturno, acrescendo à remuneração mensal a diferença apurada.

Isso posto, nos termos das razões acima elencadas, REQUER a V.Ex.a o imediato atendimento ao pleito acima explicitado.

Atenciosamente,

Aguiamar Baeta de Melo
Presidente Interino

Recbi sm
13 de 06 de 2013
M. B. Baeta de Melo
Mário Baeta de Melo
Diretor de Gestão de Recursos Humanos

500 VIRGINIA
10/13